



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

LEI Nº 3709, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Súmula: DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DA LAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituída a Lei dos Perímetros Urbanos do Município da Lapa, a qual se destina a delimitar as áreas urbanas e rurais do Município, para fins urbanísticos e tributários.

Art. 2º. - As áreas urbanas do Município da Lapa compreendem:

- I - a sede municipal, correspondente à Cidade da Lapa;
- II - a sede do Distrito de Mariental.

§ 1º. - Considera-se área rural o restante do território municipal.

§ 2º. - Qualquer alteração nos perímetros urbanos de que trata esta Lei far-se-á com observância às disposições na Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º. - Os perímetros urbanos do Município da Lapa ficam delimitados conforme memoriais descritivos constantes do **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DA LAPA** e do **ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MARIENTAL**, os quais são parte integrante e complementar desta Lei.

§ 1º. - A representação cartográfica dos perímetros urbanos do Município da Lapa consta do **ANEXO I - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DA LAPA** e do **ANEXO III - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MARIENTAL**, os quais são parte integrante e complementar desta Lei.

§ 2º. - Cabe ao Município a implantação dos marcos físicos nos vértices dos perímetros urbanos, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º. - Havendo qualquer divergência entre os limites dos perímetros descritos nos memoriais descritivos e aqueles representados nos respectivos mapas, prevalecerão os informados nos memoriais descritivos.

Art. 5º. - Constituem parte integrante a complementar desta Lei os seguintes anexos:

Art. 6º. - Esta Lei deverá ser regulamentada no que couber no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em específico a Lei nº. 2.336/2009 e a Lei nº. 2.428/2010.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de março de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3709, DE 20.03.2020

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DA LAPA

Partindo de um ponto denominado P0, localizado na confluência da R. Conselheiro Alves de Araújo com a Estrada da Lagoa Gorda e a antiga estrada para Curitiba, segue por essa última em sentido norte por aproximadamente 1237,00 m (mil duzentos e trinta e sete metros), até encontrar o ponto P1, ainda localizado na antiga estrada para Curitiba; segue em linha reta sentido NNO por 1643,00 m (mil seiscentos e quarenta e três metros) até alcançar o ponto P2; segue uma linha reta na direção ONO por aproximadamente 574,00 m (quinhentos e setenta e quatro metros) até encontrar o ponto P3, localizado na BR-476; segue por essa BR por aproximadamente 698,00,00 m (seiscentos e noventa e oito metros) até alcançar o ponto P4, situado na confluência da BR-476 com uma estrada secundária; segue por essa estrada secundária, sentido NNO por aproximadamente 130,00 (cento e trinta metros) até encontrar o ponto P5; continua seguindo pela estrada secundária, sentido O, por aproximadamente 530,00 m (quinhentos e trinta metros), até o ponto P6, localizado no final da estrada; segue em linha reta, sentido NE, por aproximadamente 174,00 m (cento e setenta e quatro metros), até alcançar o ponto P7; segue em linha reta, sentido NNE, por aproximadamente 205,00 m (duzentos e cinco metros) até alcançar P8, localizado em outra estrada secundária; segue pela estrada, por aproximadamente 326,00 m (trezentos e vinte e seis metros), até encontrar o ponto P9, localizado no final da estrada; segue em linha reta, sentido O, por aproximadamente 973,00 m (novecentos e setenta e três metros), até alcançar P10, localizado no Rio Capivari; segue a jusante pelo Rio Capivari, por aproximadamente 1717,00 (mil setecentos e dezessete metros) até encontrar P11, localizado na foz do Arroio Boqueirão; segue pelo Arroio Boqueirão, por aproximadamente 2437,00 m (dois mil quatrocentos e trinta e sete metros), até encontrar P12; segue em linha reta, paralelo a estrada secundária, sentido SE, por aproximadamente 973,00 m (novecentos e setenta e três metros), até encontrar P13; segue em linha reta, paralelo a estrada secundária, sentido ESE por aproximadamente 341,00 m (trezentos e quarenta e um metros) até encontrar o ponto P14; segue em linha reta, paralelo a estrada secundária, sentido SSE por aproximadamente 348,00 m (trezentos e quarenta e oito metros) até P15; segue em linha reta, sentido S, por aproximadamente 283,00 m (duzentos e oitenta e três metros) até encontrar P16, localizado em um afluente do Rio Capivari; segue a jusante desse afluente por aproximadamente 775,00 m (setecentos e setenta e cinco metros) até o ponto P17, localizado em sua foz; segue em linha reta, sentido SO, por aproximadamente 694,00 m (seiscentos e noventa e quatro metros) até o ponto P18, localizado na foz de um afluente do Arroio Boqueirão; segue em linha reta sentido SSE, por aproximadamente 1432,00 (mil quatrocentos e trinta e dois metros) até P19, localizado próximo a um afluente do Rio Capivari; segue em linha reta, sentido SO, por aproximadamente 1167,00 m (mil cento e sessenta e sete metros) até P20, localizado próximo a foz de um afluente do Arroio Boqueirão; segue a jusante desse afluente por aproximadamente 2798,00 m (dois mil setecentos e noventa e oito metros), até P21; segue por esse arroio a montante, por aproximadamente 2166,00 m (dois mil cento e sessenta e seis metros), até alcançar o ponto P22, situado no encontro com a PR-427; segue sentido SE pela rodovia, por aproximadamente 2904,00 m (dois mil novecentos e quatro metros) até P23; segue em linha reta, sentido SO, por aproximadamente 1094,00 m (mil e noventa e quatro metros), até P24, situado em um afluente do Rio dos Veadeiros; segue a jusante desse afluente por aproximadamente 1427,00 m (mil quatrocentos e vinte e sete metros), até P25, situado na confluência dos afluentes do Rio dos Veadeiros; segue em linha reta, sentido O, por aproximadamente 913,00 m (novecentos e treze metros), até localizar P26, situado na foz de um afluente do Rio dos Veadeiros; segue por esse afluente, por aproximadamente 631,00 m (seiscentos e trinta e um metros), até P27, localizado no Rio dos Veadeiros; segue a jusante pelo Rio dos Veadeiros, por aproximadamente 459,00 m (quatrocentos e cinquenta e nove metros) até P28, localizado na foz do Arroio da Cruz; segue por esse arroio a montante por aproximadamente 1.071,00 m (mil e setenta e um metros) até encontrar o ponto P29, situado na confluência com um afluente; segue uma linha reta na direção ENE por aproximadamente 103,00 m (cento e três metros) até alcançar o ponto P30, localizado no prolongamento da Estrada do Passa Dois; segue por essa estrada em sentido leste por aproximadamente 2.201,00 m (dois mil e duzentos e um metros) até encontrar o ponto P31, situado na confluência da estrada com um afluente do Rio dos Veadeiros; segue em linha reta, sentido ESSE, por aproximadamente 718,00 m (setecentos e dezoito metros), até encontrar P32; segue em linha



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

reta, sentido E, por aproximadamente 801,00 m (oitocentos e um metros), até encontrar P33; segue em linha reta, sentido E, por aproximadamente 1172,00 m (mil cento e setenta e dois metros), até encontrar P34; segue em linha reta, sentido E, por aproximadamente 864,00 m (oitocentos e sessenta e quatro metros), até encontrar P35; segue em linha reta, sentido ENE, por aproximadamente 190,00 m (cento e noventa metros), até encontrar P36; segue em linha reta, sentido NE, por aproximadamente 576,00 m (quinhentos e setenta e seis metros), até encontrar P37; segue em linha reta, sentido E, por aproximadamente 343,00 m (trezentos e quarenta e três metros), até encontrar P38; segue em linha reta, sentido NE, por aproximadamente 252,00 m (duzentos e cinquenta e dois metros), até encontrar P39, situado no Rio Calixto; segue em linha reta, sentido N, por aproximadamente 116,00 m (cento e dezesseis metros), até encontrar P40; segue em linha reta, sentido E, por aproximadamente 72,00 m (setenta e dois metros), até encontrar P41; segue em linha reta, sentido NNE, por aproximadamente 171,00 m (cento e setenta e um metros), até encontrar P42; segue em linha reta, sentido E, por aproximadamente 64,00 m (sessenta e quatro metros), até encontrar P43; segue em linha reta, sentido NE, por aproximadamente 1171,00 m (mil cento e setenta e um metros), até encontrar P44, localizado na Estrada da Lagoa Gorda; segue por essa estrada na direção noroeste por aproximadamente 892,00 m (oitocentos e noventa e dois metros) até alcançar o ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma superfície de 2748,00 ha (dois mil setecentos e quarenta e oito hectares).

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de março de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3709, DE 20.03.2020

QUADRO DE COORDENADAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DA LAPA

PONTO	COORDENADA X	COORDENADA Y	PONTO	COORDENADA X	COORDENADA Y
P0	630192.470	7150144.110	P24	623640.270	7149099.180
P1	630415.289	7151255.125	P23	626380.956	7150279.971
P2	629886.300	7152810.680	P24	625765.235	7149375.795
P3	629602.598	7152986.152	P25	624552.230	7149138.240
P4	629602.598	7153610.248	P26	623640.270	7149099.180
P5	629546.955	7153726.853	P27	623169.360	7149462.770
P6	629019.633	7153769.627	P28	622959.110	7149125.170
P7	629128.649	7153905.337	P29	623301.860	7148207.980
P8	629172.904	7154104.844	P30	623403.053	7148229.607
P9	628847.930	7154124.757	P31	625488.756	7148398.532
P10	627874.654	7154124.757	P32	626182.263	7148211.538
P11	627707.000	7155730.980	P33	626979.225	7148127.871
P12	626035.665	7154821.565	P34	628144.449	7148005.529
P13	626887.292	7154348.574	P35	629008.181	7148004.455
P14	627222.507	7154288.121	P36	629176.440	7148091.611
P15	627424.194	7154004.010	P37	629608.669	7148472.929
P16	627457.729	7153723.236	P38	629950.637	7148492.637
P17	626909.246	7153195.195	P39	630174.720	7148608.645
P18	626453.426	7152671.845	P40	630175.123	7148724.740
P19	627093.950	7151390.762	P41	630247.355	7148726.423
P20	626141.914	7150715.534	P42	630301.113	7148889.339
P21	625412.026	7153230.734	P43	630365.063	7148885.526
P22	623983.171	7151736.734	P44	630855.540	7149948.610

Observação: Coordenadas extraídas do mapeamento sistemático digital do Município em escala 1:50.000, elaborado no Sistema de Projeção UTM e referenciado ao Datum Horizontal SAD-69.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de março de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3709, DE 20.03.2020

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MARIENTAL

Partindo de um ponto denominado P0, localizado na confluência das rodovias BR-476 e PR512, segue por essa última na direção noroeste, por aproximadamente 972,00 m (novecentos e setenta e dois metros) até encontrar o ponto P1; segue uma linha reta na direção WNW por 200,00 m (duzentos metros) até alcançar o ponto P2; segue uma linha reta na direção SSW por aproximadamente 268,00 m (duzentos e sessenta e oito metros) até encontrar o ponto P3; segue uma linha reta na direção WSW por aproximadamente 1.000,00 m (mil metros) até alcançar o ponto P4; segue uma linha reta na direção sudoeste por aproximadamente 648,00 m (seiscentos e quarenta e oito metros) até encontrar o ponto P5; segue uma linha reta na direção WNW por aproximadamente 470,00 m (quatrocentos e setenta metros) até alcançar o ponto P6; segue uma linha reta na direção WSW por aproximadamente 683,00 m (seiscentos e oitenta e três metros) até encontrar o ponto P7; segue uma linha reta na direção NNW por aproximadamente 483,00 m (quatrocentos e oitenta e três metros) até alcançar o ponto P8; segue uma linha reta na direção WSW por aproximadamente 403,00 m (quatrocentos e três metros) até encontrar o ponto P9; segue uma linha reta na direção SSE por aproximadamente 590,00 m (quinhentos e noventa metros) até alcançar o ponto P10; segue uma linha na direção WNW por aproximadamente 1.762,00 m (mil setecentos e sessenta e dois metros) até encontrar o ponto P11; segue uma linha reta na direção SSW por aproximadamente 327,00 m (trezentos e vinte e sete metros), até encontrar a rodovia BR-476 no ponto P12; segue então por esta na direção WNW por aproximadamente 562,00 m (quinhentos e sessenta e dois metros) até encontrar o ponto P13; segue em linha reta na direção SW por aproximadamente 188,00 m (cento e oitenta e oito metros) até o ponto P14; segue em linha reta na direção SSE por aproximadamente 703,00 m (setecentos e três metros) até o ponto P15; segue em linha reta na direção ENE por aproximadamente 745,00 m (setecentos e quarenta e cinco metros) até o ponto P16 localizado em uma estrada secundária; segue por esta na direção N por 167,00 m (cento e sessenta e sete metros) até o ponto P17; segue uma linha reta na direção ESE por aproximadamente 1.350,00 m (mil trezentos e cinquenta metros) até alcançar o ponto P18, distante 100,00 m (cem metros) da Rua José Maier; segue por uma paralela a essa rua, distante 100,00 m (cem metros) da mesma, por aproximadamente 865,00 m (oitocentos e sessenta e cinco metros), até encontrar o ponto P19; segue uma linha reta na direção ENE por aproximadamente 743,00 m (setecentos e quarenta e três metros) até alcançar o ponto P20, situado junto à Rua Pedro Schraier; segue uma linha reta na direção ESE por aproximadamente 887,00 m (oitocentos e oitenta e sete metros) até encontrar o ponto P21, localizado junto à Rua Professora Ana Teider; segue uma linha reta na direção nordeste por aproximadamente 369,00 m (trezentos e sessenta e nove metros) até alcançar o ponto P22; segue uma linha reta na direção sudeste por aproximadamente 622,00 m (seiscentos e vinte e dois metros) até encontrar o ponto P23; segue uma linha reta na direção NNE por aproximadamente 361,00 m (trezentos e sessenta e um metros) até alcançar o ponto P24; segue uma linha reta na direção noroeste por aproximadamente 932,00 m (novecentos e trinta e dois metros) até encontrar o ponto P25; segue uma linha reta na direção NNE por aproximadamente 574,00 m (quinhentos e setenta e quatro metros) até alcançar o ponto P26; segue uma linha reta na direção ENE por aproximadamente 1.278,00 m (mil duzentos e setenta e oito metros) até encontrar o ponto P27, situado junto à nascente de um afluente pela margem esquerda do Arroio Caxambeva; segue uma linha reta na direção ENE por aproximadamente 340,00 m (trezentos e quarenta metros) até alcançar o ponto inicial P0 da presente descrição, perfazendo uma superfície de 674,69 ha (seiscentos e setenta e quatro vírgula sessenta e nove hectares).

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de março de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado
por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito
do município da Lapa, na forma
do decreto nº 24043, de 01 de abril
de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 3709, DE 20.03.2020

QUADRO DE COORDENADAS DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE MARIENTAL

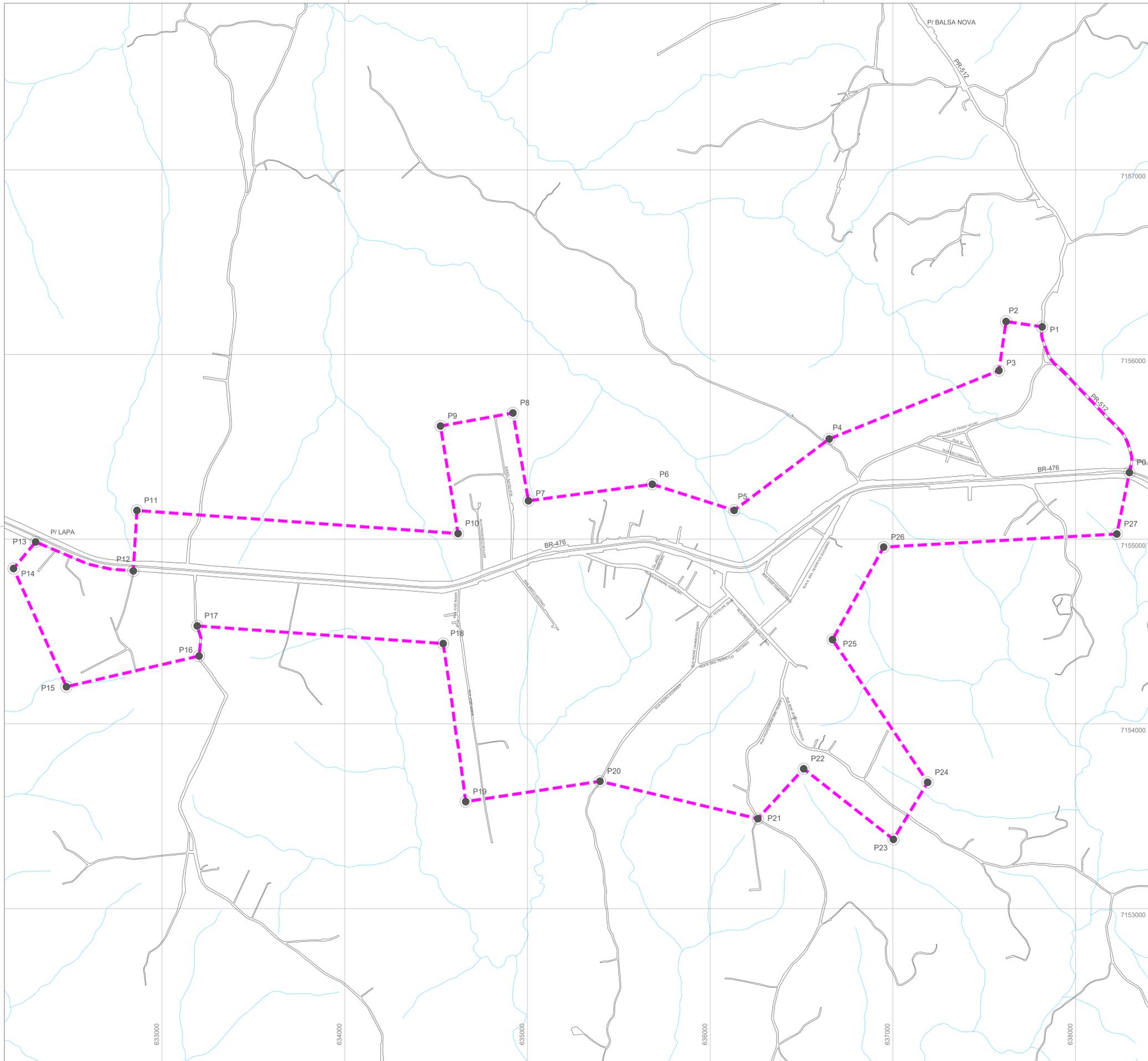
PONTO	COORDENADA X	COORDENADA Y	PONTO	COORDENADA X	COORDENADA Y
P0	638294.429	7155361.133	P17	633192.690	7154530.434
P1	637817.167	7156150.024	P18	634538.875	7154434.846
P2	637619.254	7156178.846	P19	634662.222	7153578.844
P3	637580.574	7155913.233	P20	635397.083	7153689.149
P4	636651.484	7155542.853	P21	636260.931	7153486.557
P5	636131.122	7155156.242	P22	636511.661	7153756.806
P6	635683.011	7155297.307	P23	637002.759	7153374.507
P7	635005.485	7155207.934	P24	637190.328	7153683.305
P8	634920.631	7155683.583	P25	636669.521	7154456.307
P9	634524.104	7155612.843	P26	636949.473	7154957.193
P10	634620.286	7155030.576	P27	638225.382	7155028.182
P11	632862.831	7155155.367	-	-	-
P12	632843.034	7154828.484	-	-	-
P13	632308.347	7154985.129	-	-	-
P14	632187.439	7154841.317	-	-	-
P15	632476.806	7154200.951	-	-	-
P16	633202.760	7154367.352	-	-	-

Observação: Coordenadas extraídas do mapeamento sistemático digital do Município em escala 1:50.000, elaborado no Sistema de Projeção UTM e referenciado ao Datum Horizontal SAD-69.

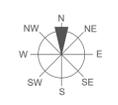
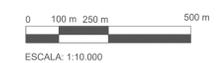
Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de março de 2020.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.



- LEGENDA**
- VIAS EXISTENTES
 - - - VIAS PROJETADAS
 - ~ RIOS
 - PERÍMETRO URBANO PROPOSTO
 - VERTICES DO PERÍMETRO PROPOSTO



Cliente	
00.0000 REVISÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL - PÇA. MIRAZINHA BRAGA, 87	
Projeto	
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR	
Referência	Arquivo
	Data
Título	Escala
MAPA	1:10.000
PERÍMETRO URBANO DISTRITO	Desenho
	Visto
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR fone/fax (041) 3547 8000 www.lapa.pr.gov.br	